



Número: **0015787-11.2021.8.17.3130**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina**

Última distribuição : **28/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GILMAR DOS SANTOS PEREIRA (IMPETRANTE)		DANIEL DA NOBREGA BESARRIA (ADVOGADO)	
Presidente da Câmara Municipal (IMPETRADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94256 987	01/12/2021 16:35	Despacho	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara da Fazenda Pública da Comarca de Petrolina

PÇ SANTOS DUMMONT, S/N, Forum Dr. Manoel Souza Filho, Centro, PETROLINA - PE - CEP: 56302-000 - F:(87)
38669519

Processo nº **0015787-11.2021.8.17.3130**

IMPETRANTE: GILMAR DOS SANTOS PEREIRA

IMPETRADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

Recebo a petição de id 94122596 como emenda à inicial.

O processo veio concluso na data de ontem, após a realização da eleição para o biênio (2023/2024) da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrolina-PE, quando o sistema registrou o recolhimento das custas iniciais de ingresso.

Assim sendo, realizada a eleição, entendo que não há urgência a justificar a apreciação do pedido liminar sem prévia manifestação da autoridade coatora e do Ministério Público.

Notifique-se a autoridade coatora a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações necessárias.

Notifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (Município de Petrolina), enviando-lhe cópia da inicial, para que, querendo, ingresse no feito.



Após, colha-se parecer Ministerial no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

Petrolina/PE, 1 de dezembro de 2021.

JOÃO ALEXANDRINO DE MACÊDO NETO

Juiz de Direito

